



Administração 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

TELEFAX (33)3738-9002

## LEI N° 427/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE JENIPAPO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Jenipapo de Minas – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 2º** - São receitas do Fundo Municipal de Esportes:

- I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II – recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismo internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- III – doações de pessoas físicas ou entidades privadas;
- IV – receitas de aplicação financeira de recursos do fundo;
- V – recursos específicos para o esporte, como o ICMS e outros;
- VI - taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
- VII - recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas a atividades esportivas;



Administração 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

TELEFAX (33)3738-9002

**VIII** - participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/ unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;

**IX** - outras fontes de recursos.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

**Art. 4º.** A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, bem como sua destinação, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças, e somente com a aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

**§1º.** 50% (cinquenta por cento) do Fundo Municipal de Esportes serão destinados exclusivamente a Projetos e ações de promoção do Esporte no Município; 40% (quarenta por cento) serão destinados a Projetos Esportivos diversos previstos no Plano Municipal de Esportes; 10 % (dez por cento) serão destinados especificamente ao Projeto Crescendo Bom de Bola.

**§2º.** Os recursos destinados ao Projeto Crescendo Bom de Bola não se limitam a porcentagem específica de 10%, podendo ser destinados outros recursos deste Fundo Municipal de Esporte.

**§3º.** A concessão de benefícios do Fundo Municipal de Esportes a Projetos Esportivos poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

**a)** Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo Municipal de Esportes;

**b)** Indutora, via lançamento de editais.



Administração 2017-2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br](mailto:preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br)

TELEFAX (33)3738-9002

**Art. 5º.** Fica assegurada ao Fundo Municipal de Esportes autonomia administrativa, financeira patrimonial e contábil na gestão de seus objetivos, conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** O Fundo Municipal de Esportes será gerido pelo órgão responsável pela implementação da Política Esportiva do Município, no que tange á sua coordenação e execução.

**Art. 7º.** O gestor do Fundo Municipal de Esportes obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes, sempre que solicitado.

**Art. 8º.** O Fundo Municipal de Esportes integrar-se-á à Proposta Orçamentária do Município.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 10.** O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes de Jenipapo de Minas – FME – apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 03 de Abril de 2018.

**CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA**  
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA  
PREFEITO MUNICIPAL